



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2014

Mês: Junho

Nº XXI

Lei Nº 060/2014.

Dispõe sobre a afixação de cartaz alertando sobre os perigos da automedicação em todas as farmácias, drogarias, hospitais e unidades de saúde localizados no município.

A Câmara Municipal de Taperoá aprovou e o Prefeito Constitucional do município de Taperoá no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que, no âmbito do território municipal, todas as farmácias, drogarias, hospitais e unidades de saúde são obrigadas a afixar, em local visível ao público, cartaz alertando sobre o risco da automedicação.

Art. 2º - O tamanho do cartaz, nunca inferior a 30x40 centímetros, e o material em que o mesmo será confeccionado, ficará a cargo do responsável por cada unidade, e deverá conter os seguintes dizeres: "CUIDADO! A AUTOMEDICAÇÃO COLOCA EM RISCO SUA SAÚDE E SUA PRÓPRIA VIDA".

Art. 3º - O Executivo regulamentará a Lei e definirá o prazo para que entre em vigor.

Art. 4º - O Executivo determinará os atos necessários para execução da Lei.

Gabinete do prefeito Municipal de Taperoá, 16 de junho de 2014.

Jurandi Gouveia Farias
Prefeito